



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 105/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.249296/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotora de Justiça que, abaixo, subscreve, com fulcro no quanto disposto nos artigos 129, inciso III, e 138, inciso III, respectivamente, das Constituições Federal e do Estado da Bahia, bem como o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e o artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/96-Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e, por fim, com esteio no quanto estipulado pelo dispositivo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/90, considerando:

- 1) O dever dos fornecedores de respeitarem as normas vigentes e demais obrigações estabelecidas pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90, a fim de resguardar a adequação e a eficiência nos moldes da contratação;
- 2) A missão institucional do Ministério Público fiscalizar os serviços fornecidos, visando a eficácia da proteção e defesa do consumidor, observando o disposto na legislação vigente;
- 3) O objetivo da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital de evitar a manutenção da judicialização desnecessária de questões já solucionadas, conforme dispõe o art. 3º, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, Lei Federal n. 13.105/15, bem como a Resolução n. 118/2014, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

I – DAS PARTES COMPROMITENTES

Na condição de **COMPROMITENTE**, o *Parquet* vem formalizar o presente **TERMO DE ACORDO** com a **TOTVS**, ora denominada **COMPROMISSÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.763.617/0001-69, com sede localizada na Rua Ewerton Visco, n. 290, Edf. Boulevard Side Empresarial,



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

sala 2601-A, naquele mesmo bairro e cidade, conforme as cláusulas, a seguir, aduzidas:

II – DA PARTE GERAL DESTE TERMO DE ACORDO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão de atuar em parceria com a CEORH e ser responsável pela realização e efetivação dos cursos ofertados, a TOTVS, ou 2ª COMPROMISSÁRIA, obriga-se a:

- 1) efetivar as atividades apresentadas no ato da venda do curso, satisfazendo o contrato educacional de maneira a obedecer ao conteúdo ofertado, concluir as aulas práticas e teóricas e verificar a completude dos conteúdos programáticos;
- 2) caso os conteúdos não sejam concluídos com plenitude, a empresa garantirá aos estudantes aulas extras, sem maior oneração, a fim do cumprimento material das informações publicitadas e comercializadas.

III – DO PRAZO, FORMA E MODO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Compromissários ficam responsáveis em cumprir as obrigações previstas na primeira e segunda cláusulas no prazo máximo de 45 dias.

IV – DA SANÇÃO COMINATÓRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a empresa responsável pela irregularidade os custos da impressão de 1000 (um mil) folders educativos sobre a proteção do consumidor, a ser encaminhado pela 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor para o e-mail alexandra.ssa@totvs.com.br, devendo fazer uso de papel de razoável qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção cominatória será exigível a partir do descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), verificado de acordo com os meios e instrumentos cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

V - DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO E DA NECESSÁRIA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Acordo constitui título executivo extrajudicial, conforme previsto no Novo Código de Processo Civil, instituído pela Lei n. 13.105/2015, bem como no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ao Órgão do Ministério Público infra firmado, ou àquele que o suceder, fiscalizar a execução do compromisso de ajustamento em epígrafe, uma vez homologado, adotando todas as providências pertinentes para o seu fiel e estrito respeito.

Cidade de Salvador, Estado da Bahia,
Ano 2017, 27 de setembro.


JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça


REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMISSÁRIA
TOTVS